



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE RESCISÃO - PGJ/SG/SDA/ASCON/SUCONT

**TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº
027/SG/MPDFT/2022**

PROCESSO SEI Nº 19.04.3341.0001676/2022-40

**TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS, E A
ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS -
ASMIP.**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo

Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - ASMIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 02.708.717/0001-18, estabelecida na Praça Municipal, Lote 2, Sala 158, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Presidente, **MÁRCIO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, conforme Estatuto, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do termo, daqui por diante designada simplesmente **ASMIP**, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Oitava - Da Rescisão, do instrumento contratual originário, e no Processo SEI n.º 19.04.3341.0001676/2022-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a **RESCISÃO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, do Contrato n.º 027/SG/MPDFT/2022**, firmado em 07/07/2022 (publicado no D.O.U, seção 3, de 8/07/2022, pág. 141), que tem por objeto cessão de uso pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, em caráter precário e a título oneroso, com ressarcimento de despesas, da área correspondente à sala 158, localizada no Edifício Sede do MPDFT, com área de 30,45m², tendo por finalidade específica a instalação da Associação dos Servidores do MPDFT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de rescisão decorre da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Oitava - da Rescisão, do instrumento contratual originário, com amparo no

inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/1993, abaixo transcrito:

“Lei 8.666/93

Art. 79. *A rescisão do contrato poderá ser:*

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 027/SG/MPDFT/2022, com efeitos a contar da data de assinatura do novo termo de cessão decorrente de processo administrativo instaurado para atualizaras cláusulas e condições da cessão de uso de área do MPDFT pela ASMIP.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DOS ENCARGOS DECORRENTES

4.1. Será assegurado à CEDENTE o direito ao reconhecimento dos valores relativos à cessão e ao rateio das despesas atualizados a nova área ocupada, correspondente às salas 505 e 506, localizada no Edifício Sede do MPDFT, com área de 46,89 m², desde 27/10/2025.

4.2. Este Termo de Rescisão não exime a CESSIONÁRIA:

a) de prover a plena quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo inicial, inclusive as multas que porventura venham a ser impostas em razão dos descumprimentos contratuais ocorridos durante a vigência do ajuste, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

b) de devolver o imóvel em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, conforme Termo de Entrega firmado entre as partes, que passa a

integrar o presente contrato para todos os efeitos, ressarcindo o CEDENTE de qualquer prejuízo decorrente de uso inadequado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MPDFT deverá encaminhar extrato deste Termo de Rescisão para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rodrigues Lima, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 17:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 16/03/2026, às 17:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3275167** e o código CRC **C3A7CBB9**.